



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES.

Conforme resposta a solicitação de apoio ao procedimento licitatório, encaminhado pela empresa Houer Consultoria e Concessões, responsável pela elaboração dos estudos técnicos da implantação da Concessão, segue resposta aos pedidos de esclarecimentos.

Questionamento 03

Solicitação de Esclarecimento

"Os arquivos "anexo-14-diretrizes-para-implantacao-da-rede-de-conectividade-20260108112922.pdf" - o qual passarei a chamar somente como ANEXO 14 - e o "relatorio-de-engenharia-retificado-20260119093149.pdf"- o qual passarei a chamar somente como RELATORIO DE ENGENHARIA - apresentam divergências entre características técnicas em diversos itens, conforme detalhado adiante. Quais de cada um dos itens devem ser considerados para fins de atendimento ao presente certame?"

Resposta:

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, cumpre reiterar que, nos termos do item 2.3 do Edital, compete às Proponentes a integral responsabilidade pela análise de todos os dados, informações e documentos disponibilizados no âmbito da Licitação, bem como pela verificação das condições atuais dos bens e das estruturas físicas vinculadas à Concessão, devendo arcar com todos os custos e despesas necessários à elaboração de sua Proposta Comercial e à sua participação no certame.

Nos termos do item 2.3.1, as informações, estudos, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos disponibilizados possuem caráter meramente referencial, não apresentando caráter vinculativo nem gerando qualquer responsabilidade do Poder Concedente perante as Proponentes ou a futura Concessionária.

Nesse sentido, a Comissão de contratação esclarece que o Anexo 14 – Diretrizes para implantação da rede de conectividade apresenta erro material devendo ser considerado pelos potenciais licitantes a seguinte definição:

Onde lê-se:

A rede GPON a ser implantada pela CONCESSIONÁRIA deverá atender minimamente os materiais descritos na tabela abaixo:

Tabela 4 3 Materiais rede GPON

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTD
1	Cabo óptico AS 120m 12 FO SM	m	35000
2	Cabo óptico AS 120m 24 FO SM	m	4000
3	Cabo óptico AS 80m 48 FO SM	m	5000
4	Cabo óptico DROP	m	21000
5	divisor óptico 1x8 SC	pç	5
6	Caixa de emenda óptica	pç	4
7	kit de derivação para caixa de emenda óptica	pç	16
8	Caixa de Terminação Óptica	pç	38
9	Kit Adequação de Postes GPON	cj	367
10	Kit Adequação de Postes Drop	cj	175



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES.

Leia-se:

A rede GPON a ser implantada pela CONCESSIONÁRIA deverá atender minimamente os materiais descritos na tabela abaixo:

Tabela 4 3 Materiais rede GPON

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTD
1	Cabo óptico AS 120m 12 FO SM	m	22600
2	Cabo óptico AS 120m 24 FO SM	m	4400
3	Cabo óptico AS 80m 48 FO SM	m	6200
4	Cabo óptico DROP	m	60800
5	divisor óptico 1x8 SC	pç	5
6	Caixa de emenda óptica	pç	42
7	kit de derivação para caixa de emenda óptica	pç	162
8	Caixa de Terminação Óptica	pç	52
9	Kit Adequação de Postes GPON	cj	415
10	Kit Adequação de Postes Drop	cj	380

A Comissão ainda esclarece que para as demais supostas divergências levantadas pelo potencial interessado prevalecem as diretrizes e termos definidos no Edital e seus anexos.

Questionamento 04

Solicitação de Esclarecimento

"Considerando as divergências verificadas no Edital face ao critério para definição do Nível de Eficientização. Considerando que o estudo contemplou para a iluminação de áreas especiais, um acréscimo expressivo de pontos, tornando impossível alcançar um resultado de efficientização positivo. Pelo exposto, entendemos que a iluminação de áreas especiais não entrará no cálculo para definição da meta proposta para cálculo do Bônus de Energia. Está correto nosso entendimento? Caso seja diferente o entendimento da Administração, solicitamos corrigir a meta para uma alcançável (média ou mediana da economia proposta pelos fornecedores consultados na PMI), considerando que os parâmetros fornecidos pelos fornecedores indicados não são compatíveis com as exigências do edital."

Resposta:

A Comissão de contratação esclarece que o Anexo 5 – Cadernos de Encargos apresenta em seu item 8 as diretrizes da modernização e efficientização da rede municipal de iluminação pública, em específico, a metodologia de cálculo do Percentual de Eficientização considerando a carga quantidade total de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e a carga instalada constantes no CADASTRO BASE para cálculo.

Além disso o item 8.1 do Anexo 5 – Caderno de Encargos é claro ao estabelecer que:
A META DE EFICIENTIZAÇÃO dos pontos constantes no CADASTRO, exceto os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA localizados nos locais de ILUMINAÇÃO ESPECIAL, conforme ANEXO 6 - DIRETRIZES DA ILUMINAÇÃO ESPECIAL, é de 63,09% (sessenta e três inteiros e nove centésimos por cento).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES.

Solicitação de Esclarecimento

"Considerando que o Edital somente informa que o quantitativo referencial de pontos de iluminação pública é de 22.572 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e dois) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Considerando para a melhor estruturação e balizamento das propostas, faz necessária a informações mais pormenorizadas do Parque de Iluminação Pública. Pelo exposto, solicitamos a disponibilização do quantitativo de pontos do parque com suas respectivas potência e tipo de lâmpada instalada para estruturação de nossa proposta"

Sugestão de resposta:

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, cumpre reiterar que, nos termos do item 2.3 do Edital, compete às PROPONENTES a integral responsabilidade pela análise de todos os dados, informações e documentos disponibilizados no âmbito da LICITAÇÃO, bem como pela verificação das condições atuais dos bens e das estruturas físicas vinculadas à CONCESSÃO, devendo arcar com todos os custos e despesas necessários à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL e à sua participação no certame.

Nos termos do item 2.3.1, as informações, estudos, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos disponibilizados possuem caráter meramente referencial e foram produzidos com a finalidade exclusiva de subsidiar a precificação da CONCESSÃO, não apresentando caráter vinculativo nem gerando qualquer responsabilidade do PODER CONCEDENTE perante as PROPONENTES ou a futura CONCESSIONÁRIA.

Adicionalmente, esclarece-se que o Relatório de Engenharia elaborado no âmbito do PMI e disponibilizado junto dos documentos editalícios no portal eletrônico do município apresenta as informações relativas aos quantitativos, tecnologia e carga instalada do parque de iluminação pública.

Solicitação de Esclarecimento

"Considerando que a PMI que balizou os estudos para viabilização da PPP, considerou o total de créditos agregados ao longo do período da concessão em 15.210 unidades. Considerando que o Anexo 5 do Edital, alterou a previsão de créditos iniciais, após o início da Fase II, para 14.628 unidades, com incremento de crédito, de 980 créditos a cada ano, nos dois períodos de 12 meses subsequentes. Nos demais períodos, até o final da Concessão serão adicionados 570 créditos a cada período de 12 meses. Considerando que este fato representa um acréscimo de quase o dobro do previsto na PMI. Ou seja, a quantidade de créditos previstos no primeiro ano da concessão pelo Edital representa quase toda a quantidade prevista pela PMI para todo o período da Concessão. Solicitamos esclarecer e justificar, considerando que a métrica afeta os valores estimados no Edital e, conseqüentemente, a elaboração e apresentação de nossa proposta de preços"

Sugestão:

A Comissão de contratação esclarece que o Anexo 5 – Caderno de Encargos apresentou em seu item 16.2.1 e na Tabela 6 erro material devendo ser considerado pelos potenciais licitantes a seguinte definição:

Onde lê-se:

No início da Fase II do contrato, o BANCO DE CRÉDITOS iniciará com 14.628 (catorze mil seiscentos e vinte oito) créditos para que o município faça frente às necessidades estimadas de demanda reprimida. A cada 12 meses, após início da Fase 2, serão adicionados conforme quadro a seguir.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES.

Os créditos constantes no banco não expiram, sendo, portanto, cumulativos ao longo de todo PRAZO DA CONCESSÃO. Os créditos constantes no banco não expiram, sendo, portanto, cumulativos ao longo de todo PRAZO DA CONCESSÃO.

Tabela 6 - Quantidade de créditos por ano durante CONCESSÃO

t	Início do Período (t)	Saldo Anterior (SA _t)	Créditos adicionados no Período (CA _t)	Créditos consumidos no Período (CC _t)	Saldo para o próximo Período (SF _t)
1	Início Fase II	0	14.628	CC ₁	SF ₁ = SA ₁ + CA ₁ - CC ₁
2	12 meses após período anterior	SF ₁	980,29	CC ₂	SF ₂ = SA ₂ + CA ₂ - CC ₂
3	12 meses após período anterior	SF ₂	980,29	CC ₃	SF ₃ = SA ₃ + CA ₃ - CC ₃
4	12 meses após período anterior	SF ₃	575,79	CC ₄	SF ₄ = SA ₄ + CA ₄ - CC ₄
5	12 meses após período anterior	SF ₄	575,79	CC ₅	SF ₅ = SA ₅ + CA ₅ - CC ₅
6	12 meses após período anterior	SF ₅	575,79	CC ₆	SF ₆ = SA ₆ + CA ₆ - CC ₆
7	12 meses após período anterior	SF ₆	575,79	CC ₇	SF ₇ = SA ₇ + CA ₇ - CC ₇
8	12 meses após período anterior	SF ₇	575,79	CC ₈	SF ₈ = SA ₈ + CA ₈ - CC ₈
9	12 meses após	SF ₈	575,79	CC ₉	SF ₉ = SA ₉ + CA ₉ - CC ₉



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES.

t	Início do Período (t)	Saldo Anterior (SA _t)	Créditos adicionados no Período (CA _t)	Créditos consumidos no Período (CC _t)	Saldo para o próximo Período (SF _t)
	período anterior				
10	12 meses após período anterior	SF ₉	575,79	CC ₁₀	$SF_{10} = SA_{10} + CA_{10} - CC_{10}$
11	12 meses após período anterior	SF ₁₀	575,79	CC ₁₁	$SF_{11} = SA_{11} + CA_{11} - CC_{11}$
12	12 meses após período anterior	SF ₁₁	575,79	CC ₁₂	$SF_{12} = SA_{12} + CA_{12} - CC_{12}$
13	12 meses após período anterior	SF ₁₂	575,79	CC ₁₃	$SF_{13} = SA_{13} + CA_{13} - CC_{13}$
14	12 meses após período anterior	SF ₁₃	575,79	CC ₁₄	$SF_{14} = SA_{14} + CA_{14} - CC_{14}$
15	12 meses após período anterior	SF ₁₄	575,79	CC ₁₅	$SF_{15} = SA_{15} + CA_{15} - CC_{15}$
16	12 meses após período anterior	SF ₁₅	575,79	CC ₁₆	$SF_{16} = SA_{16} + CA_{16} - CC_{16}$
17	12 meses após período anterior	SF ₁₆	575,79	CC ₁₇	$SF_{17} = SA_{17} + CA_{17} - CC_{17}$
18	12 meses após	SF ₁₇	575,79	CC ₁₈	$SF_{18} = SA_{18} + CA_{18} - CC_{18}$



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES.

t	Início do Período (t)	Saldo Anterior (SA _t)	Créditos adicionados no Período (CA _t)	Créditos consumidos no Período (CC _t)	Saldo para o próximo Período (SF _t)
	período anterior				
19	12 meses após período anterior	SF ₁₈	575,79	CC ₁₉	$SF_{19} = SA_{19} + CA_{19} - CC_{19}$
20	12 meses após período anterior	SF ₁₉	575,79	CC ₂₀	$SF_{20} = SA_{20} + CA_{20} - CC_{20}$
21	12 meses após período anterior	SF ₂₀	575,79	CC ₂₁	$SF_{21} = SA_{21} + CA_{21} - CC_{21}$
22	12 meses após período anterior	SF ₂₁	575,79	CC ₂₂	$SF_{22} = SA_{22} + CA_{22} - CC_{22}$
23	12 meses após período anterior	SF ₂₂	575,79	CC ₂₃	$SF_{23} = SA_{23} + CA_{23} - CC_{23}$
24	12 meses após período anterior	SF ₂₃	575,79	CC ₂₄	$SF_{24} = SA_{24} + CA_{24} - CC_{24}$

Leia-se:

No início da Fase II do contrato, o BANCO DE CRÉDITOS iniciará com 15.295 (quinze mil duzentos e noventa e cinco) créditos para que o município faça frente às necessidades estimadas de demanda reprimida. A cada 12 meses, após início da Fase 2, serão adicionados conforme quadro a seguir. Os créditos constantes no banco não expiram, sendo, portanto, cumulativos ao longo de todo PRAZO DA CONCESSÃO. Os créditos constantes no banco não expiram, sendo, portanto, cumulativos ao longo de todo PRAZO DA CONCESSÃO.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES.
Tabela 6 - Quantidade de créditos por ano durante CONCESSÃO

t	Início do Período (t)	Saldo Anterior (SA _t)	Créditos adicionados no Período (CA _t)	Créditos consumidos no Período (CC _t)	Saldo para o próximo Período (SF _t)
1	Início Fase II	0	1.193,27	CC ₁	SF ₁ = SA ₁ + CA ₁ - CC ₁
2	12 meses após período anterior	SF ₁	783,79	CC ₂	SF ₂ = SA ₂ + CA ₂ - CC ₂
3	12 meses após período anterior	SF ₂	579,04	CC ₃	SF ₃ = SA ₃ + CA ₃ - CC ₃
4	12 meses após período anterior	SF ₃	579,04	CC ₄	SF ₄ = SA ₄ + CA ₄ - CC ₄
5	12 meses após período anterior	SF ₄	579,04	CC ₅	SF ₅ = SA ₅ + CA ₅ - CC ₅
6	12 meses após período anterior	SF ₅	579,04	CC ₆	SF ₆ = SA ₆ + CA ₆ - CC ₆
7	12 meses após período anterior	SF ₆	579,04	CC ₇	SF ₇ = SA ₇ + CA ₇ - CC ₇
8	12 meses após período anterior	SF ₇	579,04	CC ₈	SF ₈ = SA ₈ + CA ₈ - CC ₈
9	12 meses após período anterior	SF ₈	579,04	CC ₉	SF ₉ = SA ₉ + CA ₉ - CC ₉
10	12 meses após período anterior	SF ₉	579,04	CC ₁₀	SF ₁₀ = SA ₁₀ + CA ₁₀ - CC ₁₀
11	12 meses após período anterior	SF ₁₀	579,04	CC ₁₁	SF ₁₁ = SA ₁₁ + CA ₁₁ - CC ₁₁
12	12 meses após	SF ₁₁	579,04	CC ₁₂	SF ₁₂ = SA ₁₂ + CA ₁₂ - CC ₁₂



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES.

t	Início do Período (t)	Saldo Anterior (SA _t)	Créditos adicionados no Período (CA _t)	Créditos consumidos no Período (CC _t)	Saldo para o próximo Período (SF _t)
	período anterior				
13	12 meses após período anterior	SF ₁₂	579,04	CC ₁₃	$SF_{13} = SA_{13} + CA_{13} - CC_{13}$
14	12 meses após período anterior	SF ₁₃	579,04	CC ₁₄	$SF_{14} = SA_{14} + CA_{14} - CC_{14}$
15	12 meses após período anterior	SF ₁₄	579,04	CC ₁₅	$SF_{15} = SA_{15} + CA_{15} - CC_{15}$
16	12 meses após período anterior	SF ₁₅	579,04	CC ₁₆	$SF_{16} = SA_{16} + CA_{16} - CC_{16}$
17	12 meses após período anterior	SF ₁₆	579,04	CC ₁₇	$SF_{17} = SA_{17} + CA_{17} - CC_{17}$
18	12 meses após período anterior	SF ₁₇	579,04	CC ₁₈	$SF_{18} = SA_{18} + CA_{18} - CC_{18}$
19	12 meses após período anterior	SF ₁₈	579,04	CC ₁₉	$SF_{19} = SA_{19} + CA_{19} - CC_{19}$
20	12 meses após período anterior	SF ₁₉	579,04	CC ₂₀	$SF_{20} = SA_{20} + CA_{20} - CC_{20}$
21	12 meses após período anterior	SF ₂₀	579,04	CC ₂₁	$SF_{21} = SA_{21} + CA_{21} - CC_{21}$
22	12 meses após período anterior	SF ₂₁	579,04	CC ₂₂	$SF_{22} = SA_{22} + CA_{22} - CC_{22}$
23	12 meses após período anterior	SF ₂₂	579,04	CC ₂₃	$SF_{23} = SA_{23} + CA_{23} - CC_{23}$



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL PANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES.

t	Início do Período (t)	Saldo Anterior (SA _t)	Créditos adicionados no Período (CA _t)	Créditos consumidos no Período (CC _t)	Saldo para o próximo Período (SF _t)
24	12 meses após período anterior	SF ₂₃	579,04	CC ₂₄	$SF_{24} = SA_{24} + CA_{24} - CC_{24}$

Em observância ao princípio da publicidade e considerando as retificações promovidas no instrumento convocatório, a presente Licitação **será suspensa**, para posterior **republicação**, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, com a consequente reabertura dos prazos legalmente previstos.

FABRÍCIO MACHADO SILVA
Presidente da Agência de
Regulação, Controle e Fiscalização
de Serviços Públicos e Meio
Ambient

ALISSON PEREIRA NASCIMENTO
Superintendente Executivo de Obras

gov.br

Documento assinado digitalmente
GARIBALDE NUNES COSTA NETO
Data: 03/03/2026 13:06:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GARIBALDE NUNES COSTA NETO
Secretário Executivo de Tecnologia e Inovação

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO:96402466115
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO:96402466115

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO
Autoridade Competente